



PREFEITURA DE
CONGONHAL

Cidade Amada por todos

GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000

@congonhaloficial @prefeituradecongonhal

www.congonhal.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

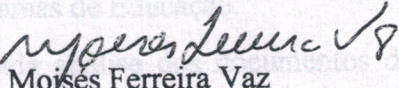
Altera dispositivo da Lei nº 1.548, de 17 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores, O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As redações referentes às fontes de recursos mencionadas nos artigos 1º e 2º da Lei Ordinária nº 1.548, de 17 de agosto de 2022, passam a vigorar com o seguinte texto: "171.00 - Transferências do Estado Referentes a Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Educação."

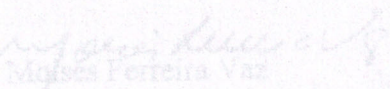
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Congonhal, 22 de agosto de 2022.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

Prova-se o fato de que a Lei Ordinária nº 1.548/2022, a fonte de recursos de receita na qual foi lançada a receita e a das dotações orçamentárias nas quais serão contempladas as despesas, não mencionam a fonte de recursos 171.00 - Transferências do Estado Referentes a Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Educação, o que justifica o ajuste que ora se faz.

Eis as justificativas ao Projeto de Lei ora proposto, o qual, após aprovado, ajustará a redação da mencionada Lei Ordinária nº 1.548/2022. Essas, senhor Presidente, são as razões que embasam o citado Projeto de Lei, e esperamos que seja acolhido e aprovado pelos ilustres membros desta Casa de Leis, com a urgência que se faz necessária, nos termos do art. 61 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 22 de agosto de 2022.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO EM 22/08/2022

HORA 13:21 LUGAR 02

FOI 34 2022



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/2022

Senhor Presidente,

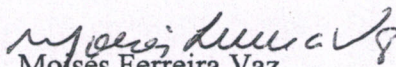
Senhoras e Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei nº 35/2022, visa alterar a disposição redacional das citações referentes à fonte de recursos mencionada nos artigos 1º e 2º da Lei Ordinária nº 1.548, de 17 de agosto de 2022. Por erro de digitação do contador Thiago Mesquita Pereira, quando da elaboração do Projeto de Lei que originou a Lei Ordinária nº 1.548/2022, a fonte de recursos da receita na qual foi lançada a receita e a das dotações orçamentárias nas quais serão contempladas as despesas, foi apontada de forma divergente. Ao invés de mencionar a fonte de recursos 171.00 - Transferências do Estado Referentes a Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Educação, mencionou-se a fonte de recursos 120.00 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

Prova-se o fato pela análise dos documentos de receitas ora apresentados a Vossas Excelências, os quais demonstram que a entrada dos recursos no Município se deu na receita pertinente e na fonte de recursos 171.00 - Transferências do Estado Referentes a Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Educação, o que justifica o ajuste que ora se faz.

Eis as justificativas ao Projeto de Lei ora proposto, o qual, após aprovado, ajustará a redação da comentada Lei Ordinária nº 1.548/2022. Estas, senhor Presidente, são as razões que embasam o citado Projeto de Lei, o esperamos que seja acolhido e aprovada pelos ilustres membros desta Casa de Leis, com a urgência que se faz necessária, nos termos do art. 61 da Lei Orgânica do Município.

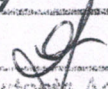
Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 22 de agosto de 2022.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO EM: 22/08/2022

HORA: 13:21 LIVRO: 02

FOLHA: 44 Nº: 155/2022


Assistente Administrativo